



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006369

(01) CPF/CNPJ 529. 487-222-68		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 251816 SSP/RR data do Nasc. 06/06/1981	
(03) NOME DO AUTUADO Ana Maria de Oliveira da Silva		(04) NATURALIDADE Colombo do Oeste/PR	
(05) FILIAÇÃO Celso Antonio da Silva e Maria Dolores Oliveira Santos			
(06) ENDEREÇO Rancho STARK, lote 64		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	(10) UF PR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por dmatom 13,9454 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.001623/2025.65 O dmatomento ocorreu na propriedade Rancho STARK, lote 64, Município de Rorainópolis.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALINEA §2º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA —
(14) ART 52	INCISO/LINEA Caput	C/ART. 3º	INCISO/LINEA II, V, VI
(15) ART. —	INCISO/LINEA —	C/ART. —	INCISO/LINEA —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 11.000,00		Quatorze mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 13,9454 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede do FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boo Visto.	(22) PR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:50	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 31/03/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 19/04/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO *Ana Maria de Oliveira da Silva			
ARTIGO 118º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUADES			

Yuri de Lima Teixeira

NILZA YUKO NAKAHARA
Analista Ambiental Fiscal

☐ 1º Via (Autuação) 125 Vias (FEMARH/RR)

☐ 3º Via (MPDA/DMCA/FEMARH-RR)

Matrícula - 012032102